



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### LEI Nº 1.298, DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

#### **Autoriza a Abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.**

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2012 no valor de R\$44.119,10 (quarenta e quatro mil cento e dezenove reais e dez centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	06	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esp. e Lazer	
Subunidade	0601	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esp. e Lazer	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	1202	Atendimento a Educação Básica	
Projeto/ativ.	2098	PDDE	
Elemto/valor	449052	Equipamentos e Material Permanente	44.119,10

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais autorizados no *caput* deste artigo se destinam às despesas com aquisição de mobiliários escolares, conforme Pregão Eletrônico FNDE 23/2011a, Ata de Registro de Preços e anuência da empresa vencedora.

Art. 2º De acordo com artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/64, constituem recursos para ocorrer com as despesas ao artigo 1º desta Lei, recursos oriundos de transferência direta do FNDE, no mesmo valor.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 28 de agosto de 2012.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito Municipal